



TERCEIROS

ANO II, Nº LXI. AMARANTE DO MARANHÃO – MA.

TERÇA FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

SUMÁRIO: TERCEIROS

PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DECRETO

.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000.
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

DECRETEO

DECRETO: 022/2021 - GAP. DE 16 DE MARÇO DE 2021. Readaptação de Função para servidor da Rede Municipal deno. O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, em especial o que lhe outorga o Artigo 98º da Lei Municipal 026/90. **RESOLVE:** Artigo 1º - Readaptar, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.112/90 e dos artigos 97,100 e 105 da Lei Municipal 026/90 a servidora **Cristiane Dias da Silva**, portadora do RG 23251902002-0 SSP/MA e CPF nº. 859.417.193-53, **Portaria 021/2004/SMECAS**, da função de Professor(a) Nível II, lotada na EMEF. Dilson Funaro, para nova **função de Atendimento ao Aluno na Área Social, por prazo 180 (cento e oitenta) dias.** Artigo 2º - A readaptação do que trata o artigo anterior se dará por recomendação médica constante na Portaria nº 006/2021/IPSMAM datada de **04 de março de 2020** produzindo seus efeitos até posterior avaliação, na forma da legislação pertinente. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO: 023/2021 - GAP. DE 16 DE MARÇO DE 2021. Readaptação de Função para servidor da Rede Municipal de Ensino. Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, em especial o que lhe outorga o Artigo 98º da Lei Municipal 026/90. **RESOLVE:** rtigo 1º - Readaptar, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.112/90 e dos artigos 97,100 e 105 da Lei Municipal 026/90 a servidora **Joana Araújo Magalhães**, portadora do RG 0376914220098 SSP/MA e CPF nº 343.616.503-49, **Portaria 108/2006 /SMECD**, da função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na EMEF Sousândrade, para nova **função de ADM – Auxiliar de Administração por prazo indeterminado.** Artigo 2º - A readaptação do que trata o artigo anterior se dará por recomendação médica constante na Portaria nº 011/2021/IPSMAM datada de **04 de março de 2020** produzindo seus efeitos até posterior avaliação, na forma da legislação pertinente. rtigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO: 024/2021 - GAP. DE 16 DE MARÇO DE 2021. Readaptação de Função para servidor da Rede Municipal de Ensino. O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, em especial o que lhe outorga o Artigo 98º da Lei Municipal 026/90. **RESOLVE:** Artigo 1º - Readaptar, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.112/90 e dos artigos 97,100 e 105 da Lei Municipal 026/90 a servidora **Maria Betanha de Sousa Gomes Carvalho**, portadora do RG 71910196-4 SSP/MA e CPF nº. 793.831.653-91, **Portaria 127/1997 /SMECAS**, da função de Professor(a) Nível II, lotada na EMEF Dilson Funaro, para nova **função de Pedagoga por prazo indeterminado.** Artigo 2º - A readaptação do que trata o artigo anterior se dará por recomendação médica constante na

Portaria nº 001/2021/IPSMAM datada de **04 de março de 2020** produzindo seus efeitos até posterior avaliação, na forma da legislação pertinente. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2021 VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO: 025/2021 - GAP. DE 16 DE MARÇO DE 2021. “Readaptação de Função para servidor da Rede Municipal de Ensino.” O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, em especial o que lhe outorga o Artigo 98º da Lei Municipal 026/90. **RESOLVE:** Artigo 1º - Readaptar, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.112/90 e dos artigos 97,100 e 105 da Lei Municipal 026/90 a servidora **Maria Helena Barbosa de Oliveira Reis**, portadora do RG 25771762003-7 SSP/MA e CPF nº. 522.149.233-49, **Portaria 017/2007/SMECD**, da função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na EMEF Dilson Funaro, para nova **função de Cuidadora por prazo 180 (cento e oitenta) dias.** Artigo 2º - A readaptação do que trata o artigo anterior se dará por recomendação médica constante na Portaria nº 002/2021/IPSMAM datada de **04 de março de 2020** produzindo seus efeitos até posterior avaliação, na forma da legislação pertinente. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2021 VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO: 026/2021 - GAP. DE 16 DE MARÇO DE 2021. “Readaptação de Função para servidor da Rede Municipal de Ensino.” O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, em especial o que lhe outorga o Artigo 98º da Lei Municipal 026/90. **RESOLVE:** Artigo 1º - Readaptar, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.112/90 e dos artigos 97,100 e 105 da Lei Municipal 026/90 a servidora **Sileide Antonia de Oliveira Moraes**, portadora do RG 18181042001-0 SSP/MA e CPF nº. 906.173.713-34, **Portaria 102/2008/SMECAS**, da função de Professor(a) Nível II, lotada na EMEF São Pedro, para nova **função de Cuidadora por prazo 180 (cento e oitenta) dias.** Artigo 2º - A readaptação do que trata o artigo anterior se dará por recomendação médica constante na Portaria nº 003/2021/IPSMAM datada de **04 de março de 2020** produzindo seus efeitos até posterior avaliação, na forma da legislação pertinente. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO: 027/2021 - GAP. DE 16 DE MARÇO DE 2021. “Readaptação de Função para servidor da Rede Municipal de Ensino.” O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, em especial o que lhe outorga o Artigo 98º da Lei Municipal 026/90.

RESOLVE: Artigo 1º - Readaptar, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.112/90 e dos artigos 97,100 e 105 da Lei Municipal 026/90 a servidora **Sonia Maria Franco de Sousa**, portadora do RG 21174212002-0 SSP/MA e CPF nº. 027.071.373-59, **Portaria 008/2006 /SMECD**, da função de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na EMEF Sousândrade, para nova **função de ADM – Auxiliar de Administração por prazo indeterminado**. Artigo 2º - A readaptação do que trata o artigo anterior se dará por recomendação médica constante na Portaria nº 001/2021/IPSMAM datada de **04 de março de 2020** produzindo seus efeitos até posterior avaliação, na forma da legislação pertinente. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 028/2021 - GAP. DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, em especial o que lhe outorga o Artigo 98º da Lei Municipal 026/90. **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar** a pedido da senhora **Maria Pereira de Sousa**, portadora da CI/RG nº 06591197-5 SSP-MA e do CPF/MF nº 988.098.063-87, da função que exercia de **Agente Comunitária de Saúde, Portaria de origem nº 222/2008 e Matrícula nº 0000237** do quadro permanente dos servidores públicos deste município, junto à **Secretário Municipal de Saúde – SEMSAM Art. 2º** - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º - Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 029/2021 - GAP. DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do

Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, em especial o que lhe outorga o Artigo 98º da Lei Municipal 026/90. **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar** a pedido da senhor **Adriano Sousa Paraná**, portador da CI/RG nº 026957502003-7 SESP-MA e do CPF/MF nº 600.538.273-09, da função que exercia de **VIGIA, Portaria de origem nº 261/2020 e Matrícula nº 0006396** do quadro permanente dos servidores públicos deste município, junto à **Secretário Municipal de Saúde – SEMSAM Art. 2º** - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º - Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO: 030/2021 - GAP. DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, em especial o que lhe outorga o Artigo 98º da Lei Municipal 026/90. **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar** a pedido da senhora **Gizania Rodrigues de Andrade Sousa**, portadora da CI/RG nº 91441398-8 SSP-MA e do CPF/MF nº 640.731.063-68, da função que exercia de **ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, portaria de origem nº 348/2008, Matrícula nº 0001304** do quadro permanente dos servidores públicos deste município, junto à **Secretário Municipal de Educação - SEMEDUC. Art. 2º** - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º - Publique-se no local de costume. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE MARÇO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

Estado do Maranhão
Município de Amarante do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176
Diário.oficialeeletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3532-2176

Assinatura Digital